



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº22/2025

PUBLICADO

Em 29 / 04 / 25
Assinada

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS FECHADOS E ESTABELECE PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DOS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vereador da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinado que todos os mata-burros a serem instalados em vias públicas, acessos a propriedades rurais ou outras áreas dentro dos limites do município de Pedro Teixeira deverão, obrigatoriamente, ser construídos na forma fechada, garantindo segurança e funcionalidade.

Art. 2º. Os mata-burros já existentes, construídos de forma aberta ou que ofereçam risco à integridade física de pessoas, veículos ou animais, deverão ser adaptados para o modelo fechado, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por "mata-burro fechado" a estrutura que possui proteção ou vedação inferior que impeça a queda de animais ou pessoas, sem comprometer sua função de contenção.

Art. 3º. A fiscalização e orientação para a aplicação desta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 29 de abril de 2025.


ANDERSON DE PAULA NEVES
VEREADORA DA BANCADA DO PSD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 22 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS FECHADOS E ESTABELECE PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DOS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer normas claras quanto à instalação e adequação dos mata-burros em vias públicas e acessos a propriedades no território do município, exigindo que todos sejam construídos na forma **fechada**, inclusive aqueles já instalados.

A estrutura aberta dos mata-burros, ainda comum em muitas localidades, representa um sério risco à integridade física de pedestres, ciclistas, motociclistas, crianças e animais. Casos de acidentes envolvendo quedas em espaços abertos dessas estruturas são recorrentes e, em muitas situações, resultam em lesões graves ou até fatais.

Além da questão de segurança, a forma fechada contribui para a durabilidade da estrutura e para a melhoria da trafegabilidade.

Ao determinar um prazo razoável para adequação dos mata-burros já existentes — 6 (seis) meses —, o projeto busca garantir tempo hábil para que os responsáveis possam adaptar suas estruturas.

Com essa iniciativa, o município reforça o compromisso com a segurança rural e urbana, prevenindo acidentes, promovendo acessibilidade e valorizando práticas modernas e responsáveis no uso do espaço público e de acesso privado.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio e aprovação desta Casa Legislativa para que possamos institucionalizar essa importante política pública em nosso município.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 29 de abril de 2025.



ANDERSON DE PAULA NEVES
VEREADORA DA BANCADA DO PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº027/2025

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a obrigatoriedade de que todos os mata-burros instalados em áreas rurais do município de Pedro Teixeira sejam do tipo fechado, bem como estabelece um prazo para que os já existentes sejam adaptados ao novo padrão.

A medida visa garantir maior segurança para pedestres, veículos, motociclistas e ciclistas, uma vez que mata-burros abertos podem representar risco de acidentes e lesões, especialmente para crianças, idosos e animais de pequeno porte.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa, conferido ao ente municipal para zelar pela segurança e bem-estar da coletividade.

A proposta é juridicamente legítima, respeita os princípios da legalidade e proporcionalidade, e prevê prazo razoável de adequação, o que evita imposição imediata de ônus excessivo. A redação do projeto está de acordo com as normas de técnica legislativa e não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Considerando o interesse público envolvido, a regularidade jurídica da matéria e os benefícios para a segurança rural, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 22/2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB

Relator comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PSD

Membro comissão de legislação e justiça

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de serviços públicos municipais

ALICE CRISTINA DE OLIVEIRA – MDB

Relator comissão de serviços públicos municipais

FILIPPE ANTONIO DE SILVA DE OLIVEIRA – PSD

Membro da comissão de serviços públicos municipais